



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 868/2.021.

Sumula: “Dispõe sobre Denominação de Via Pública”: (Autoria do Vereador Adilson Delfino).

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 10 de Maio de 2021, autógrafo nº 21/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual Rua **11**, localizada no residencial “Nova Canitar”, desta cidade de Canitar/SP, passa a denominar-se “**Rua 15 de Novembro**”, em homenagem ao dia da Proclamação da República, data tão importante para o nosso País.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 17 de Maio 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.